



Serviço Público Federal
Universidade Federal da
Bahia
Escola de Dança



CHAMADA INTERNA PARA PARTICIPAÇÃO EM EDITAL Residências em Arte, Cultura e Extensão 2025 da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT- UFBA)

OBJETIVO

Fortalecer os campos das artes, cultura e extensão, a inserção das atividades de extensão nos currículos dos cursos de Graduação da UFBA, bem como o aprimoramento da articulação entre a Universidade, as comunidades, territórios e demais setores da sociedade, a partir da contratação de bolsistas Artistas, Mestres/as da Cultura Popular, de Ofícios e Saberes Tradicionais, Lideranças Comunitárias e de Movimentos sociais para o desenvolvimento de Residências em Arte, Cultura e Extensão.

ATENÇÃO: São obrigatórios a leitura cuidadosa e o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no EDITAL Residências em Arte, Cultura e Extensão 2025 da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT). A inscrição da pessoa candidata implica conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas no Edital. Link de acesso ao Edital base com informações complementares:

https://proext.ufba.br/sites/proext.ufba.br/files/edital_residencias_2025_0.pdf

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção dos bolsistas competirá a Unidades Universitárias, que irão encaminhar a relação das/os candidatas/os selecionadas/os, ordenada por prioridade, à Pró-reitoria de Extensão (PROEXT). A UFBA disponibilizará 10 (dez) vagas para Residências como um todo. A duração da bolsa é de, no mínimo, dois meses e de no máximo, seis meses.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO CONFORME EDITAL

Dos requisitos para a contratação

- a) Possuir experiência nas áreas de artística, cultural e/ou científica comprovadas através do Memorial, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* do/a candidato/a;
- b) Não ser servidor/a docente ou técnico-administrativo/a da UFBA, ativo/a ou aposentado/a.
- c) Não ser pesquisador/a visitante, professor/a visitante ou professor/a substituto/a da UFBA;
- d) Não ser discente da UFBA, em âmbito de graduação ou pós-graduação;
- e) No caso de egressos da UFBA, ter no mínimo dois anos de conclusão do curso na data de lançamento do edital.

3. DAS BOLSAS E AUXÍLIOS PREVISTOS NO EDITAL

3.1. Os valores das bolsas serão de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais;

3.2. Poderão ser previstos recursos de custeio para as residências de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) por proposta, que serão pagos como auxílio a pesquisador ao/à docente colaborador/a, de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT.

4. DO PROCESSO SELETIVO E SEUS CRITÉRIOS

A seleção dar-se-á mediante análise do Memorial, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* e Plano de trabalho.

O plano de trabalho deverá explicitar as atividades e produtos/resultados esperados como fruto das ações das Residências nas Unidades no âmbito das artes, cultura, extensão, ensino e da pesquisa. As atividades poderão envolver ações em comunidades e territórios.

Para concorrer ao Edital, o/a candidato/a deverá demonstrar produção cultural, artística e/ou científica relevantes compatíveis com os critérios adotados pela Unidade Universitária.

Outros critérios para avaliação seleção e desempate das propostas, favor verificar edital de base desta chamada.

5. PARA A SELEÇÃO INTERNA NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

Enviar até dia 28/05/2025 em mensagem única os seguintes Documentos para Seleção Interna pelo email danca@ufba.br (identificar no email o assunto: **RESIDÊNCIAS EM ARTE, CULTURA E EXTENSÃO 2025**):

a) Em formato PDF os seguintes documentos: **CPF e comprovante de residência.** Juntar ao PDF **Anexo 1 para as pessoas candidatas autodeclaradas pretas/pardas.**

b) Plano de trabalho em formato PDF, limitado a até 10 páginas, detalhando as atividades acadêmicas a serem executadas no âmbito da Unidade durante o período da bolsa. Os resultados esperados no âmbito das artes, da cultura e da extensão, da formação e da produção de conhecimento, assim como o cronograma planejado, deverão fazer parte do Plano. A elaboração e escrita do plano de trabalho deve ser realizada em colaboração entre as/os candidatas/os e as Unidades – através do/a docente colaborador/a – e pode conter links para outras mídias (vídeo, imagens, etc.);

c) Memorial, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* do/a candidato/a;

6. DAS VAGAS

Neste Edital, a UFBA disponibilizará 10 (dez) vagas para Residências de 2 (dois) a 6 (seis) meses de duração cada. Aquelas não preenchidas, por qualquer razão, serão atribuídas ao/à suplente sequencial da chamada como um todo.

7. CRONOGRAMA CHAMADA INTERNA – ESCOLA DE DANÇA

FASES/ETAPAS	DATAS/PERÍODOS	OBSERVAÇÕES
---------------------	-----------------------	--------------------

Divulgação Interna da Chamada Escola de Dança	16/04/2025	https://danca.ufba.br/pt/noticias
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12/05/2025 a 28/05/2025	E-mail: danca@ufba.br ASSUNTO OBRIGATÓRIO: RESIDÊNCIAS EM ARTE, CULTURA E EXTENSÃO 2025
Data limite para envio, pelas unidades universitárias, dos documentos de candidatas/os selecionadas/o, por meio do SAPEX (www.sapex.ufba.br)	06/06/2025	
Divulgação do resultado preliminar, disponibilizado no site proext.ufba.br	09/07/2025	
Pedidos de reconsideração	10 a 11/07/2025	
Divulgação do resultado final, disponibilizado no site proext.ufba.br	18/07/2025	
Entrega de documentos para implementação das bolsas	05/08/2025	Formulário de bolsas Residência
Entrega de documentos para implementação dos auxílios	A partir de 05/08/2025	Verificar Link em edital de base

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Os/as Artistas, Mestres/as da Cultura Popular, de Ofícios e Saberes Tradicionais, Lideranças Comunitárias e de Movimentos sociais selecionados deverão:

- a) Enviar relatório de atividades até 30 dias após a vigência dos planos de trabalho, através do Formulário disponibilizado pela PROEXT na página do Edital (<https://proext.ufba.br/edital-residencias-em-arte-cultura-e-extensao-2025>);
- b) Apresentar no relatório, no caso de propostas que prevejam recursos de custeio, a prestação de contas com os recibos e notas fiscais dos gastos, de acordo com o orçamento aprovado. As notas fiscais devem ter data de emissão dentro da vigência da residência;
- c) Incluir nas peças de divulgação das ações da residência a logomarca da PROEXT de acordo com Manual de Aplicação de Marca (<https://proext.ufba.br/logomarcas>);

d) Disponibilizar peças de divulgação e materiais decorrentes da residência, com sinopse, ficha técnica e links dos produtos para veiculação no portal e plataformas da PROEXT/UFBA;

e) Os resultados das propostas selecionadas podem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT (através do *e-mail* sediproext@ufba.br) em até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do projeto.

8.2. Os/as docentes de cada Unidade responsáveis pela colaboração com cada candidata/o selecionada/o deverão:

a) Criar condições acadêmicas para a realização das atividades da Residência;

b) Acompanhar e apoiar a realização das atividades da Residência;

c) Realizar o registro e relatório com a devida certificação das propostas como Projeto de Extensão no SIATEX (www.siatex.ufba.br). O registro e certificação na PROEXT seguem os trâmites dispostos na Resolução 02/2012 do CAPEX, devendo ser aprovados em Congregação e confirmados no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade. Para fins de identificação, solicita-se que o título do projeto seja precedido do nome do edital (por exemplo, “Residências em arte, cultura e extensão: nome do projeto”).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na eventualidade de desistência de um/a ou mais candidatas/os aprovadas/os, serão convocadas/os, para assumir as vagas, disponibilizadas, as/os suplentes em estrito acordo com a ordem de classificação indicada pelo Comitê Multidisciplinar designado para o julgamento;

9.2. Eventuais alterações no plano de trabalho deverão ser solicitadas à PROEXT pela interessada/o, acompanhadas de justificativa e apreciação pela Congregação da Unidade;

9.3. É vedada qualquer alteração no plano de trabalho sem a anuência prévia da PROEXT;

9.4. A UFBA não efetuará o ressarcimento de despesas de qualquer natureza, relacionadas a este Edital;

9.5. A UFBA não arcará com despesas além da bolsa mensal e do auxílio de custeio, a exemplo de seguros de qualquer natureza, mudanças e/ou moradias e alojamentos, custos ou despesas de cônjuges, familiares ou eventuais acompanhantes;

9.6. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados;

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Direção da Escola de Dança

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Edital Residências em Arte, Cultura e Extensão 2024
ANEXO 1
Autodeclaração

Eu, _____,
inscrita/o no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou preta/o ou
parda/o conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística - IBGE e informo que no ato da inscrição
para o *Edital*
Edital Residências em Arte, Cultura e Extensão 2025 PROEXT/UFBA
me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de
concorrer à reserva de vagas às/aos candidatas/os negras/os. Neste
ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Salvador, ____ , de _____ de _____

Assinatura: _____